



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.02.10.03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250206/0003-08

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CESAR CAETANO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250206/0003-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.02.10.03, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para prestar Serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, com reposição de peças e insumos instalação e configuração de rede cabeada e sem fio, instalação de sistemas em rede de informática e instalação de programas de antivírus, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Orós-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar Serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, com reposição de peças e insumos instalação e configuração de rede cabeada e sem fio, instalação de sistemas em rede de informática e instalação de programas de antivírus, para atender às necessidades	11.0	Mês		
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, com reposição de peças e insumos instalação e configuração de rede cabeada e sem fio, instalação de sistemas em rede de informática e instalação de programas de antivírus, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Orós-CE 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOSA empresa					





contratada deverá prestar os seguintes serviços: 3.1 Manutenção Preventiva de Computadores • Limpeza interna e externa dos equipamentos; • Verificação e otimização do desempenho do hardware e software; • Atualização de drivers e firmware; • Testes de funcionamento e identificação de possíveis falhas; • Diagnóstico de componentes com desgaste ou necessidade de substituição. 3.2 Manutenção Corretiva de Computadores • Diagnóstico e reparo de falhas em hardware (HD, memória RAM, processador, fonte, placa-mãe, entre outros); • Substituição de peças e componentes defeituosos (fornecimento incluído no contrato); • Formatação e reinstalação de sistemas operacionais quando necessário; • Correção de falhas em software, incluindo recuperação de sistemas. 3.3 Reposição de Peças e Insumos • Fornecimento e substituição de peças defeituosas, incluindo HDs, memórias, fontes, processadores, placas-mãe, placas de rede, monitores, teclados, mouses, entre outros; • Fornecimento de insumos como cabos, conectores, e outros acessórios necessários para a manutenção dos equipamentos. 3.4 Instalação e Configuração de Rede de Informática (Cabeada e Sem Fio) • Planejamento e estruturação de rede de computadores conforme necessidade da Câmara; • Instalação e configuração de pontos de rede cabeada (CAT5e, CAT6 ou superior); • Instalação e configuração de roteadores, switches e demais dispositivos de rede; • Implantação de rede Wi-Fi com configuração segura e otimização de sinal; • Manutenção e correção de problemas na conectividade de rede. 3.5 Instalação de Sistemas em Rede de Informática • Instalação e configuração de servidores e estações de trabalho em ambiente de rede; • Compartilhamento de arquivos, impressoras e outros dispositivos de rede; • Configuração de permissões e segurança de acesso; • Suporte à integração de sistemas internos da Câmara Municipal. 3.6 Instalação de Programas de Antivírus e Segurança Digital • Instalação e configuração de softwares de antivírus para proteção contra ameaças virtuais; • Atualização e monitoramento da segurança dos sistemas; • Implementação de boas práticas para proteção contra ataques cibernéticos. 4. REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA • Deverá possuir experiência comprovada na área de manutenção de informática e redes; • Deverá fornecer técnicos qualificados para execução dos serviços; • Deverá garantir suporte técnico sempre que necessário dentro do período contratado; • Deverá utilizar equipamentos, peças e softwares de qualidade e com garantia; • Deverá cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. • Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme a necessidade da Câmara Municipal; • A empresa contratada deverá atender a chamados técnicos dentro de um prazo máximo estabelecido no contrato; • Manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme cronograma a ser definido. • Cumprir prazos estabelecidos para realização dos serviços; • Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados nos equipamentos; • Responsabilizar-se por eventuais danos causados por falhas na execução dos serviços; • Fornecer relatório técnico das atividades realizadas, quando solicitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Orós, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO





5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.10.03.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no





Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.10.03.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.





14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Orós para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ORÓS/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
CNPJ/MF Nº 06.737.308/0001-09
CESAR CAETANO DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



www.camaraoros.ce.gov.br



Avenida José Fares Lopes, N° S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br
CNPJ 06.737.308/0001-09